



III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 84. As sanções previstas no inciso III do art. 83 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados”.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.3** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**13.4** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**13.5** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**13.6** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**13.7** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/ adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 12.846/2013;

**13.8** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.9** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

**14.2** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da ECSP.

**14.3** A divulgação do extrato da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br> e/ou veículo de comunicação oficial.

**14.4** O Edital e seus anexos, a proposta da empresa classificada em primeiro lugar e demais elementos do processo, todos pertencentes ao certame que deu origem a esta ata, são partes integrantes desta.

**14.5** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços.

**14.6** Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observados os prazos e limites para supressões e acréscimos dispostos na Lei nº 13.303/2016.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

**15.1** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, 18 de abril de 2024.

**EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA**

EDSON FERNANDES DE MOURA

Diretor Técnico Administrativo e Financeiro

**EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA**

GIOVANI VALAR KOCH

Diretor Geral

CNPJ nº 27.287.497/0001-27

Nicole dos Santos Rocha Silva

## Extrato

**EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2024/ECSP.**

**ORIGEM:** SRP N.º 02/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 00.027.295/2024-1 ECSP

**CONTRATANTE:** EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

CNPJ/MF nº 21.873.611/0001-14

**CONTRATADA:** DEL ENGENHARIA CLÍNICA LTDA

CNPJ/MF nº 18.816.867/0001-85

**Objeto:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ENGENHARIA CLÍNICA”

**Valor Total:** R\$ 3.480.000,00 (Três milhões, quatrocentos e oitenta mil reais)

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (DOZE) meses.

**Legislação aplicável:** Lei n.º 13.303 de 2016 e suas eventuais alterações.

Cuiabá – MT, 16 de abril de 2024.

Giovani valar koch

Diretor Geral

## Câmara Municipal de Cuiabá

### Secretaria de Apoio Legislativo

## Decretos Legislativos

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 213, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

**CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO ORDEM DO MÉRITO LEGISLATIVO AO SENHOR KURT EVERTON WERBERICH.**

**A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:**

**Art. 1º** Fica concedido o Título Honorífico Ordem do Mérito Legislativo ao Senhor **KURT EVERTON WERBERICH**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 18 de abril de 2024.

**VEREADOR CHICO 2000**

**PRESIDENTE**

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 212, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CUIABANO AO SENHOR JOÃO PAULO MENDES ZAQUEO.**

**A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:**

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Cuiabano ao Senhor **JOÃO PAULO MENDES ZAQUEO**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 18 de abril de 2024.

**VEREADOR CHICO 2000**

**PRESIDENTE**

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 211, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

**CONCEDE O SELO EMPRESA AMIGA DOS ANIMAIS A ASSOCIAÇÃO AMOR ANIMAL.**

**A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:**

**Art. 1º** Fica concedido o Selo Empresa Amiga dos Animais a **ASSOCIAÇÃO AMOR ANIMAL**, pelos relevantes serviços prestados.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 18 de abril de 2024.

**VEREADOR CHICO 2000**

**EQUILIBRIUM MULTI SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>

com o identificador 380033003700380032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme Lei nº 11.024/2002 e Lei nº 13.127/2016, sob o Selo de Segurança de Cuiabá - Brasil.

Gazeta Municipal de Cuiabá - Terça-feira, 23 de Abril de 2024



**PRESIDENTE**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 210, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

**CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO MAÇÔNICO "ANTÔNIO HANS" AO SENHOR CEZAR SERRROU BARBOSA.**

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido o Título Honorífico Maçônico "Antônio Hans" ao Senhor **CEZAR SERRROU BARBOSA**, aos maçons em atividades no Município de Cuiabá.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 18 de abril de 2024.

**VEREADOR CHICO 2000**

**PRESIDENTE**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 209, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

**CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO MAÇÔNICO "ANTÔNIO HANS" AO SENHOR DALTON ANTONIO MONTANHA.**

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido o Título Honorífico Maçônico "Antônio Hans" ao Senhor **DALTON ANTONIO MONTANHA**, aos maçons em atividades no Município de Cuiabá.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 18 de abril de 2024.

**VEREADOR CHICO 2000**

**PRESIDENTE**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 208, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

**CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO MAÇÔNICO "ANTÔNIO HANS" AO SENHOR ROBÉRIO RODRIGUES DE ALMEIDA.**

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido o Título Honorífico Maçônico "Antônio Hans" ao Senhor **ROBÉRIO RODRIGUES DE ALMEIDA**, aos maçons em atividades no Município de Cuiabá.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 18 de abril de 2024.

**VEREADOR CHICO 2000**

**PRESIDENTE**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 207, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

**CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO MAÇÔNICO "ANTÔNIO HANS" AO SENHOR WILSON CARLOS ELIAS.**

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido o Título Honorífico Maçônico "Antônio Hans" ao Senhor **WILSON CARLOS ELIAS**, aos maçons em atividades no Município de Cuiabá.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 18 de abril de 2024.

**VEREADOR CHICO 2000**

**PRESIDENTE**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 206, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

**CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO ORDEM DO MÉRITO JOÃO BATISTA JESUS DA SILVA (BOLINHA) À SENHORA ELAINE CRISTINA DE MOURA BARROS.**

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido o Título Honorífico Ordem do Mérito João Batista Jesus da Silva (Bolinha) à Senhora **ELAINE CRISTINA DE MOURA BARROS**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 18 de abril de 2024.

**VEREADOR CHICO 2000**

**PRESIDENTE**

**PRESIDENTE**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 204, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CUIABANO AO SENHOR JOÃO TATSURO KATSUYAMA JÚNIOR.**

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Cuiabano ao Senhor **JOÃO TATSURO KATSUYAMA JÚNIOR**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 18 de abril de 2024.

**VEREADOR CHICO 2000**

**PRESIDENTE**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 203, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CUIABANO AO SENHOR ERISEU RIBAS TRINDADE.**

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Cuiabano ao Senhor **ERISEU RIBAS TRINDADE**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 18 de abril de 2024.

**VEREADOR CHICO 2000**

**PRESIDENTE**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 202, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CUIABANO AO SENHOR MURILO ZAIDEN DE BARROS.**

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Cuiabano ao Senhor **MURILO ZAIDEN DE BARROS**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 18 de abril de 2024.

**VEREADOR CHICO 2000**

**PRESIDENTE**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 201, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ CUIABANA À SENHORA LUCIANA TIEMI TAKASHIMA.**

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadã Cuiabana à Senhora **LUCIANA TIEMI TAKASHIMA**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 18 de abril de 2024.

**VEREADOR CHICO 2000**

**PRESIDENTE**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 200, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ CUIABANA À SENHORA NEIDE JUSCELI PANDO.**

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadã Cuiabana à Senhora **NEIDE JUSCELI PANDO**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 18 de abril de 2024.

**VEREADOR CHICO 2000**

**PRESIDENTE**



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>

com o identificador 380033003700380032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme Lei nº 12.965/2009 e Lei nº 11.743/2008. Câmara Municipal de Cuiabá - Terça-feira, 23 de Abril de 2024.



Brasil.



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 199, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

**CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO ORDEM DO MÉRITO JORNALISTA POLÍTICO JORGE BASTOS MORENO À SENHORA LUANA RODRIGUES DE SOUSA.**

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido o Título Honorífico Ordem do Mérito Jornalista Político Jorge Bastos Moreno à Senhora **LUANA RODRIGUES DE SOUSA**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá ao manter a população informada dos acontecimentos políticos no cenário cuiabano e nacional.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 18 de abril de 2024.

**VEREADOR CHICO 2000**

**PRESIDENTE**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 198, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

**CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO ORDEM DO MÉRITO JORNALISTA POLÍTICO JORGE BASTOS MORENO AO SENHOR ALEX RODRIGUES DA COSTA E OLIVEIRA.**

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido o Título Honorífico Ordem do Mérito Jornalista Político Jorge Bastos Moreno ao Senhor **ALEX RODRIGUES DA COSTA E OLIVEIRA**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá ao manter a população informada dos acontecimentos políticos no cenário cuiabano e nacional.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 18 de abril de 2024.

**VEREADOR CHICO 2000**

**PRESIDENTE**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 197, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

**CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO ORDEM DO MÉRITO LEGISLATIVO À SENHORA EMIRELLA PERPÉTUA SOUZA MARTINS.**

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido o Título Honorífico Ordem do Mérito Legislativo à Senhora **EMIRELLA PERPÉTUA SOUZA MARTINS**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 18 de abril de 2024.

**VEREADOR CHICO 2000**

**PRESIDENTE**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 196, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

**CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO ORDEM DO MÉRITO LEGISLATIVO AO SENHOR WAGNER ARGUELHO MOURA.**

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido o Título Honorífico Ordem do Mérito Legislativo ao Senhor **WAGNER ARGUELHO MOURA**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 18 de abril de 2024.

**VEREADOR CHICO 2000**

**PRESIDENTE**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 195, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CUIABANO AO SENHOR MARCELO HENRIQUE GOMES FERREIRA.**

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Cuiabano ao Senhor **MARCELO HENRIQUE GOMES FERREIRA**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 18 de abril de 2024.

**VEREADOR CHICO 2000**

**PRESIDENTE**

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 18 de abril de 2024.

**VEREADOR CHICO 2000**

**PRESIDENTE**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 193, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

**CONCEDE O TÍTULO DE BENEMÉRITO EVANGÉLICO AO SENHOR MARCELO ROGERIO RODRIGUES DOS SANTOS.**

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Benemérito Evangélico ao Senhor **MARCELO ROGERIO RODRIGUES DOS SANTOS**.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 18 de abril de 2024.

**VEREADOR CHICO 2000**

**PRESIDENTE**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 192, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

**CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO ORDEM DO MÉRITO LEGISLATIVO AO SENHOR DANILO NUNES VASCONCELOS.**

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido o Título Honorífico Ordem do Mérito Legislativo ao Senhor **DANILO NUNES VASCONCELOS**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 18 de abril de 2024.

**VEREADOR CHICO 2000**

**PRESIDENTE**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 191, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

**CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO ORDEM DO MÉRITO LEGISLATIVO DOM FRANCISCO DE AQUINO CORRÊA AO SENHOR CESAR ROMERO LIMA JUNIOR.**

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido o Título Honorífico Ordem do Mérito Legislativo Dom Francisco de Aquino Corrêa ao Senhor **CESAR ROMERO LIMA JUNIOR**.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 18 de abril de 2024.

**VEREADOR CHICO 2000**

**PRESIDENTE**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 190, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

**CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO ORDEM DO MÉRITO LEGISLATIVO OLINTO NOVIS NEVES AO SENHOR MARCIO MAGALHÃES PINHEIRO.**

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido o Título Honorífico Ordem do Mérito Legislativo Olinto Novis Neves ao Senhor **MARCIO MAGALHÃES PINHEIRO**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 18 de abril de 2024.

**VEREADOR CHICO 2000**

**PRESIDENTE**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 189, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

**CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO ORDEM DO MÉRITO JOÃO BATISTA JESUS DA SILVA (BOLINHA) AO SENHOR LUIZ BARROS PEREIRA.**





A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico Ordem do Mérito João Batista Jesus da Silva (Bolinha) ao Senhor **LUIZ BARROS PEREIRA**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 18 de abril de 2024.

**VEREADOR CHICO 2000**  
**PRESIDENTE**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 188, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO ORDEM DO MÉRITO LEGISLATIVO "ESPORTISTA JOAQUIM FRANCISCO DE ASSIS" AO SENHOR DENEVALDO BARBOSA PEREIRA JUNIOR.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico Ordem do Mérito Legislativo "Esportista Joaquim Francisco de Assis" ao Senhor **DENEVALDO BARBOSA PEREIRA JUNIOR**.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 18 de abril de 2024.

**VEREADOR CHICO 2000**  
**PRESIDENTE**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 187, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

CONCEDE A COMENDA DE MÉRITO SOCIAL MAJOR PM LUZINETH VILARINHO AO SENHOR ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS SOUZA.

A Câmara Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições exclusivas aprovou e o Presidente, com base no artigo 16, IV da Lei Orgânica do Município, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Comenda de Mérito Social Major PM Luzineth Vilarinho ao Senhor **ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS SOUZA**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 18 de abril de 2024.

**VEREADOR CHICO 2000**  
**PRESIDENTE**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 186, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CUIABANO AO SENHOR FERNANDO DA SILVEIRA PEREZ.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Cuiabano ao Senhor **FERNANDO DA SILVEIRA PEREZ**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 18 de abril de 2024.

**VEREADOR CHICO 2000**  
**PRESIDENTE**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 185, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CUIABANO AO SENHOR EDUARDO ALEXANDRE RICCI.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Cuiabano ao Senhor **EDUARDO ALEXANDRE RICCI**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 18 de abril de 2024.

**VEREADOR CHICO 2000**  
**PRESIDENTE**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 184, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ CUIABANA À SENHORA IRAIMA GERUSA STEFANINI MATOS.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Cuiabana à Senhora **IRAIMA GERUSA STEFANINI MATOS**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 18 de abril de 2024.

**VEREADOR CHICO 2000**  
**PRESIDENTE**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 183, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ CUIABANA À SENHORA ROSEMEIRE BARROS MONTEIRO DE LAMÔNICA FREIRE.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Cuiabana à Senhora **ROSEMEIRE BARROS MONTEIRO DE LAMÔNICA FREIRE**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 18 de abril de 2024.

**VEREADOR CHICO 2000**  
**PRESIDENTE**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 182, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CUIABANO AO SENHOR PAULO SERGIO BARBOSA RÓS.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Cuiabano ao Senhor **PAULO SERGIO BARBOSA RÓS**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 18 de abril de 2024.

**VEREADOR CHICO 2000**  
**PRESIDENTE**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 181, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CUIABANO AO SENHOR WESLEY SANCHEZ LACERDA.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Cuiabano ao Senhor **WESLEY SANCHEZ LACERDA**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 18 de abril de 2024.

**VEREADOR CHICO 2000**  
**PRESIDENTE**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 180, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CUIABANO AO SENHOR GILMAR BORDIN.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Cuiabano ao Senhor **GILMAR BORDIN**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 18 de abril de 2024.

**VEREADOR CHICO 2000**  
**PRESIDENTE**





**DECRETO LEGISLATIVO Nº 179, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ CUIABANA À SENHORA RAIMUNDA NONATA DO NASCIMENTO CARVALHO.**

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadã Cuiabana à Senhora **RAIMUNDA NONATA DO NASCIMENTO CARVALHO**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 18 de abril de 2024.

**VEREADOR CHICO 2000**  
**PRESIDENTE**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 178, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CUIABANO AO SENHOR WILLIAN BATISTA DE AGUIAR.**

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Cuiabano ao Senhor **WILLIAN BATISTA DE AGUIAR**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 18 de abril de 2024.

**VEREADOR CHICO 2000**  
**PRESIDENTE**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 177, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

**CONCEDE O TÍTULO DE MULHER CIDADÃ ANA MARIA DO COUTO À SENHORA ELVIRA MARIA PALMA DE ARRUDA COSTA.**

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Mulher Cidadã Ana Maria do Couto à senhora **ELVIRA MARIA PALMA DE ARRUDA COSTA**.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 18 de abril de 2024.

**VEREADOR CHICO 2000**  
**PRESIDENTE**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 176, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

**CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO ORDEM DO MÉRITO LEGISLATIVO PROFESSOR BENEDITO PEDRO DORILEO À SENHORA SÂMIA APARECIDA PASSOS DE FREITAS SILVA.**

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido o Título Honorífico Ordem do Mérito Legislativo Professor Benedito Pedro Dorileo à senhora **SÂMIA APARECIDA PASSOS DE FREITAS SILVA**, pelos serviços prestados ao Município de Cuiabá.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 18 de abril de 2024.

**VEREADOR CHICO 2000**  
**PRESIDENTE**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 175, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CUIABANO AO SENHOR MURILLO ESPICALQUIS MASCHIO.**

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Cuiabano ao Senhor **MURILLO ESPICALQUIS MASCHIO**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 18 de abril de 2024.

**VEREADOR CHICO 2000**  
**PRESIDENTE**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 174, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ CUIABANA À SENHORA LÉLYA BENEDICTA DE ARRUDA BARROS CUNHA.**

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadã Cuiabana à Senhora **LÉLYA BENEDICTA DE ARRUDA BARROS CUNHA**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 18 de abril de 2024.

**VEREADOR CHICO 2000**  
**PRESIDENTE**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 173, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CUIABANO AO SENHOR ORLANDO SERAFIM DE OLIVEIRA FILHO.**

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Cuiabano ao Senhor **ORLANDO SERAFIM DE OLIVEIRA FILHO**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 18 de abril de 2024.

**VEREADOR CHICO 2000**  
**PRESIDENTE**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 172, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CUIABANO AO SENHOR MARCO AURELIO CARVALHO BARROS.**

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Cuiabano ao Senhor **MARCO AURELIO CARVALHO BARROS**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 18 de abril de 2024.

**VEREADOR CHICO 2000**  
**PRESIDENTE**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 171, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ CUIABANA À SENHORA ANTONIA JANNYKELLY SILVA.**

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadã Cuiabana à Senhora **ANTONIA JANNYKELLY SILVA**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 18 de abril de 2024.

**VEREADOR CHICO 2000**  
**PRESIDENTE**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 170, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CUIABANO AO SENHOR EDUARDO MOREIRA LUSTOSA.**

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Cuiabano ao Senhor **EDUARDO MOREIRA LUSTOSA**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 18 de abril de 2024.

**VEREADOR CHICO 2000**  
**PRESIDENTE**





**DECRETO LEGISLATIVO Nº 169, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ CUIABANA À SENHORA LERIA ALVES RIBEIRO DE CAMPOS.**

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadã Cuiabana à Senhora **LERIA ALVES RIBEIRO DE CAMPOS**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 18 de abril de 2024.

**VEREADOR CHICO 2000**  
**PRESIDENTE**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 168, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

**CONCEDE O PRÊMIO LÍDER COMUNITÁRIO AO SENHOR ADEMIL BENEDITO DO NASCIMENTO FREITAS.**

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido o prêmio Líder Comunitário ao senhor **ADEMIL BENEDITO DO NASCIMENTO FREITAS**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 18 de abril de 2024.

**VEREADOR CHICO 2000**  
**PRESIDENTE**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 167, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ CUIABANA À SENHORA DANIELLE CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA.**

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadã Cuiabana à Senhora **DANIELLE CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 18 de abril de 2024.

**VEREADOR CHICO 2000**  
**PRESIDENTE**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 166, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CUIABANO AO SENHOR WESLEY SILVA PEREIRA.**

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Cuiabano ao Senhor **WESLEY SILVA PEREIRA**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 18 de abril de 2024.

**VEREADOR CHICO 2000**  
**PRESIDENTE**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 165, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ CUIABANA À SENHORA CAMILA CAMPAGNOLI TAGLIARI.**

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadã Cuiabana à Senhora **CAMILA CAMPAGNOLI TAGLIARI**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 18 de abril de 2024.

**VEREADOR CHICO 2000**  
**PRESIDENTE**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 164, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ CUIABANA À SENHORA PRISCILLA BASSITT FERREIRA TOLEDO.**

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadã Cuiabana à Senhora **PRISCILLA BASSITT FERREIRA TOLEDO**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 18 de abril de 2024.

**VEREADOR CHICO 2000**  
**PRESIDENTE**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 163, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CUIABANO AO SENHOR SEBASTIÃO ORESTES DE TOLEDO FILHO.**

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Cuiabano ao Senhor **SEBASTIÃO ORESTES DE TOLEDO FILHO**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 18 de abril de 2024.

**VEREADOR CHICO 2000**  
**PRESIDENTE**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 162, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CUIABANO AO SENHOR JULIO CESAR MAIOLINI.**

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Cuiabano ao Senhor **JULIO CESAR MAIOLINI**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 18 de abril de 2024.

**VEREADOR CHICO 2000**  
**PRESIDENTE**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 161, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

**CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO MAÇÔNICO "ANTÔNIO HANS" AO SENHOR JOSÉ MARQUES BONS OLHOS.**

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido o Título Honorífico Maçônico "Antônio Hans" ao Senhor **JOSÉ MARQUES BONS OLHOS**, aos maçons em atividades no Município de Cuiabá.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 18 de abril de 2024.

**VEREADOR CHICO 2000**  
**PRESIDENTE**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 160, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

**CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO MAÇÔNICO "ANTÔNIO HANS" AO SENHOR LUIZ AURÉLIO BOGGI.**

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido o Título Honorífico Maçônico "Antônio Hans" ao Senhor **LUIZ AURÉLIO BOGGI**, aos maçons em atividades no Município de Cuiabá.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 18 de abril de 2024.

**VEREADOR CHICO 2000**  
**PRESIDENTE**

